



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021**

**SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DA LEI EMERGENCIAL CULTURAL  
- ALDIR BLANC**

**1º FESTIVAL DE CULTURA DE COITÉ DO NÓIA**

O **MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA/AL**, por intermédio da SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados o presente edital, referente a Lei Emergencial de Cultura Aldir Blanc, para seleção de projetos culturais e artísticos, tendo como comprovação a apresentação no Festival de Cultura de Coité do Noia, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, atualizada pela lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital visa selecionar, credenciar e premiar projetos culturais desenvolvidas em Coité do Nóia/AL, objetivando garantir o apoio a cultura do Município, nos termos do plano de ações cadastrado na plataforma +Brasil, tendo como comprovação a apresentação no Festival de Cultura de Coité do Noia, que será transmitido/disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, atualizada pela lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, o qual prorrogou o prazo para aplicação dos recursos<sup>1</sup>.
- 1.2. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria de Cultura e Promoções, localizada, Praça Antônio Pedro de Albuquerque, Centro, Coite do Noia/AL, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta conceitual e técnica e habilitação jurídico-fiscal), **no**

---

<sup>1</sup> Art. 12. Ficam prorrogados automaticamente por 2 (dois) anos os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:

(...)

Art. 14. Para as medidas de que trata esta Lei poderão ser utilizados como fontes de recursos:

(...)

§ 2º Os recursos repassados na forma prevista nesta Lei que não tenham sido objeto de programação publicada pelos Estados ou pelo Distrito Federal até 31 de dezembro de 2021 serão restituídos à União na forma e no prazo previstos no regulamento.



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



período de 16 de novembro (16/11/2021) ao dia 30 de novembro (30/11/2021) do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no sitio eletrônico da prefeitura: <https://coitedonoia.al.gov.br/>.

1.3. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.4. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.5. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente Edital é de premiar, no sentido de apoiar, reconhecer, valorizar e incentivar os projetos e práticas artísticas culturais, bem como iniciativas de preservação da memória e identidade, das expressões e das manifestações culturais, como ainda, estimular, difundir e promover os bens culturais que enaltecem a identidade do Município, promovendo e estimulando a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais.

2.2. Serão selecionados ao todo **104 (cento e quatro) projetos de iniciativas culturais**, o(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) responsável(eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas a critério da Gestão pública.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

## **3. DO RECURSO FINANCEIRO**

3.1. Os Grupos de Cultura Popular de Coité do Nóia, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela descrita a seguir:

ITEM	SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE INSCRIÇÕES	VALOR DO PROJETO	INVESTIMENTO
------	-------------------	----------------------	------------------	--------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



1	OFICINA DE ARTESANATO	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2	TÉCNICOS E PRODUTORES	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
3	ARTES VISUAIS (EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA)	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
4	CANTORES	25	R\$ 900,00	R\$ 22.500,00
5	GRUPOS MÚSICAIS RELIGIOSOS	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
6	GRUPO CAPOEIRISTA	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	APRESENTAÇÃO DE LITERATURA (CORDELISTA E POETAS)	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
8	MÚSICOS	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
9	QUADRILHA JUNINA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
10	APRESENTAÇÃO CULTURAL - QUILOMBOLAS	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
12	DIGITAL INFLUENCER - APRESENTAÇÃO	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
13	APOIO A DECORAÇÃO	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
14	GRUPO TEATRAL	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
15	BANDA DE FANFARRA	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
16	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
17	TRADUTOR DE LIBRAS	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
	<b>TOTAL</b>			R\$ 91.200,00

#### 4. DOS CONCEITOS, DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

- a) OFICINA DE ARTESANATO: realização de oficinas através instrutor(a) qualificado, visando o ensino, e aplicar conceitos, tais como peneiras, crochê, e outros, ou como amostra de artesanatos (culturais) da região, através de exposições ambos no evento.



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



- b) TÉCNICOS E PRODUTORES DE AUDIO E LUZ, na qualidade de técnico (som e/ou iluminação) – Apoio as produções de eventos com a utilização de equipamentos técnicos no município, através de disponibilização de som ou iluminação e o trabalho técnico manual (montagem de luz cênicas e montagem do som) nos eventos indicados pelo município tendo o auxílio de um produtor.
- c) ARTES VISUAIS (EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA): Fomento às propostas de projetos em âmbito municipal, permitindo a valorização e reconhecimento das artes visuais locais, nas diversas formas de produção especialmente a fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras, através de exposição no evento.
- d) CANTORES: Apoio às propostas culturais na área de intérpretes Musicais com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo a Música como objeto predominante, através de apresentação de shows individuais, em banda, coral, entre outros.
- e) GRUPOS MUSICAIS RELIGIOSOS: Apoio às propostas culturais na área de intérpretes Musicais Religiosos com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva desse setor, tendo a Música como objeto predominante, através de apresentação de shows individuais, em banda, coral, entre outros.
- f) GRUPO CAPOEIRISTA: Fomento a cultura e a prática da Capoeira como representação cultural que mistura esporte, luta, dança, cultura popular, música e brincadeira, bem como arte/cultura com objetivo de resgatar os valores por meio da integração social, através de apresentação cultural.
- g) APRESENTAÇÃO DE LITERATURA (CORDELISTA E POETAS): Fomento de atividades relacionadas à promoção da literatura, valorizando, e incentivando autores locais e a qualidade literária, através de apresentação no evento.
- h) MÚSICOS: Apoio às propostas culturais na área de música em todas as áreas, tais como guitarrista, baixista, sanfoneiros, pianista, percussionista, zabumbeiro e todos os outros tipos de instrumento, com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



- produtiva do setor. Shows individuais e banda, concertos (regional nacional), oficinas de música, coral, entre outros, como também através de apresentação no evento.
- i) QUADRILHA JUNINA: Fomento a tradicional dança típica das festas juninas brasileira, através de apresentação cultural.
- j) APRESENTAÇÃO CULTURAL – QUILOMBOLAS: Fomento as celebrações e expressões artísticas quilombolas, dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana e de coletivos culturais negros, através de apresentação.
- k) OFICINA DE ARTES PLÁSTICOS: Realização de oficinas através de instrutor(a) qualificado, visando o ensino, e aplicar conceitos, tais como: quadros, esculturas, objetos de cerâmica, instalações artísticas e outros, ou como amostra de artesanatos (culturais) da região, através de exposições ambos no evento
- l) DIGITAL INFLUENCER – APRESENTAÇÃO: Profissional para apresentação e promoção do evento, através das redes sociais e outras plataformas digitais.
- m) APOIO A DECORAÇÃO: fomento a atividade de decoração de eventos, através de realização de decoração com cenário para o evento com painel de fundo temático, onde deverão ser elaborados com temática voltada para a cultura do município, podendo ser explorado os mais diversos seguimentos da cultura popular com cores e texturas diversas, o projeto deverá ser aprovado pela Secretaria.
- n) GRUPO TEATRAL: Fomento, em âmbito municipal, aos projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, em todas as suas modalidades, através de apresentações presenciais.
- o) BANDA DE FANFARRA: Fomento a tradicional banda instrumental de cornetas, trompas, trombetas, charangas, bumbos, surdos, tarol, pratos e outros através de apresentação cultural.
- p) AUXILIAR DE PRODUÇÃO: Fomento aos profissionais de produção de eventos, através do trabalho técnico manual (montagem do som) e outros, nos eventos indicados pelo município tendo o auxílio de um produtor.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



q) TRADUTOR DE LIBRAS: fomento a pessoa que interpreta de uma dada língua de sinais para língua portuguesa, permitindo a inclusão cultural através de apresentação e tradução simultânea do evento;

4.2. A SECRETARIA DE CULTURA não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## **5. DOS PROPONENTES**

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

5.1.1. Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;

5.1.2. Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8. deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como presidente de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições de propostas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Cultura em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de **16/11 ao dia 30/11**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.
- 7.2. . Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.
- 7.3. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.
- 7.4. A inscrição deverá ser presencial e a documentação de habilitação Jurídico Fiscal e Conceitual Técnica entregue em envelope, que será conferida no ato da inscrição.
- 7.5. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA  
CREDENCIAMENTO Nº. 01/20201 – LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA CONCEITUAL E TÉCNICA  
(NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA  
CREDENCIAMENTO Nº. 01/20201 – LEI EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC  
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL  
(NOME DA PROPONENTE) (C.N.P.J.) OU (C.P.F)

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



8.1.1. **ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA** - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela Secretaria de Cultura e Promoções e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br>), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações: I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público); e, II - Cópia do Currículo resumido do interessado, demonstrando o histórico do interessado, detalhando, tempo de atuação, participações anteriores e experiências culturais, e outros; Clipagem e Fotos que comprovem participação do interessado em atividades anteriores; III - outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).

8.1.2. **ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

8.1.2.1. **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);





*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

**8.1.2.2. Em se tratando de PESSOA FÍSICA:**

- a) Cópia de RG, CPF e Comprovante de Residência do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Se representante de grupo, declaração de representação grupo informal que lhe qualifica como representante do coletivo;

8.2. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos pela comissão julgadora das propostas/projetos.

8.3. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

8.4. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou ainda, apresentação de documentos em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

8.5. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Coité do Nóia (<https://coitedonoia.al.gov.br>). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado (A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



**11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

a) **Mérito do Projeto (artístico e/ou cultural)** - considerando a clareza da proposta artística - Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística) 1 a 10;

b) **Currículo ou Portfólio do Proponente**, comprovando sua Capacidade para execução do Projeto (Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente); 1 a 10;

c) **Tempo de Atuação**, obedecendo ao critério de pontuação adiante elencada: (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos);

11.2. Os projetos avaliados pelos critérios supracitados terão a seguinte gradação de pontos de análise de cada critério:

a) - **Até 4 pontos - Insatisfatório** - Aceitável em partes, mas com proposições imperfeitas, incompletas ou inacabadas.

b) **Até 8 pontos - Satisfatório** - Aceitável no todo, mas sem correção e abrangência

c) **Até 10 pontos - Plenamente satisfatório** - Aceitável no todo, com pressupostos e critérios alcançados pelas proposições

11.3. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.3.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.3.2. Cujas documentação não esteja completa;

11.3.3. Que forem escritos de forma inadequada ou incompleta de acordo com as exigências do presente edital.



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



## **12. DA INABILITAÇÃO**

12.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

12.2. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

13.1. O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Coité do Nória (<https://coitedonoia.al.gov.br/>), publicado no Diário Oficial do Município, assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura em data posterior a fase de recursos.

13.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.

13.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## **14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



14.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES

0880 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES

13.392.006 - AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL – LEI FEDERAL Nº

14.017(LEI ALDIR BLANC)

3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15.2. Ficam destinados a seleção de grupos e projetos culturais e artísticos da lei emergencial cultural - Aldir Blanc, o montante de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais);

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Cultura.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município– DOM no endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br/>.

15.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para assinatura do Contrato e apresentação da nota fiscal do serviço e fotos da apresentação. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a CULTURA realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

15.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



(trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

15.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município - DOM e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico <https://coitedonoia.al.gov.br>. sob pena de desclassificação.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Os grupos musicais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura e Promoções.

17.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital.

## 18. CRONOGRAMA

18.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores: EDITAL ETAPAS PRAZO:

ITENS	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital	16/11/2021
2	Prazo de Inscrições	16/11/2021 a 30/11/2021
3	Análise das Inscrições	01/12/2021 a 03/12/2021
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	06/12/2021
5	Prazo para recurso de admissão	07/12/2021 a 09/12/2021
6	Análise dos recursos de admissão	10/12/2021
8	Divulgação do resultado final	A partir do dia 13/12/2021



*ESTADO DE ALAGOAS*  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**Secretaria Municipal de Cultura e Promoções**



## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.
- 19.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 19.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.
- 19.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.
- 19.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da Secretaria Municipal de Cultura pelo período de 02 (dois) anos.
- 19.6. Os selecionados poderão ser convidados pela SECRETARIA DE CULTURA E PROMOÇÕES para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Coité do Nória/AL, 12 de novembro de 2021.

**Maria de Fátima Barbosa Silva**

Secretária Municipal de Cultura e Promoções